



LEI MUNICIPAL N.º651/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O Prefeito do Município de Cariré faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré, que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano até o dia 31 do mesmo mês, para o novo valor instituído pela **Medida Provisória nº 916, de 31 de Dezembro de 2019**, qual seja, **R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)**.

Parágrafo único Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré, que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela **Medida Provisória nº 919, de 30 de Janeiro de 2020**, qual seja, R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2020.

Cariré, Estado do Ceará, em 05 de março de 2020.


Elmo Roberto Belchior Aguiar
Prefeito do Município de Cariré